

Edital – 001/2021

**PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR e VAGAS REMANESCENTES - 2021/1**

A **FATRA – ENSINO SUPERIOR**, credenciado pela Portaria n.º 526 de 30/04/2008, publicada no D.O.U em 02/05/2008, e recredenciada pela Portaria n.º 592 de 13/03/2019, publicada no D.O.U. em 14/03/2020, mantida pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.053.555/0001-52, com sede na Av. Paes Leme, 485, Bairro Osvaldo Rezende, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP **38.400-392**, por meio da direção geral, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO ONLINE** de **VESTIBULAR** e **VAGAS REMANESCENTES** para ingresso nas vagas destinadas aos cursos de graduação ministrados na modalidade presencial, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria nº 40/2007, na Portaria nº 391/2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017 e demais dispositivos legais complementares.

Considerando a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo 06, publicado em 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Neste sentido, o COSUP – Conselho Superior decidiu criar um **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ONLINE**.

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação ministrados na MODALIDADE PRESENCIAL será realizada por meio de processo seletivo **100% ON-LINE**.
- 1.2 As vagas são ofertadas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo de 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3 É expressamente vedado realizar a inscrição no processo seletivo sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- 1.4 Aos Portadores de Diploma, Transferência Externa são oferecidas vagas remanescentes.
  - 1.4.1 Para os Portadores de Diploma: as vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
  - 1.4.2 É expressamente vedado realizar a inscrição no processo de ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** sem antes ter recebido Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
  - 1.4.3 Para **EGRESSOS FATRA**: as vagas serão oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma do Cursos Superiores emitidos pela FATRA, considerando a especificidade do Diploma descrito item 12, subitens 12.5.1.
- 1.5 Para **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**: as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

- 1.5.1 É expressamente vedado realizar a inscrição no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.
  - 1.6 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e, se necessário, **laudo médico** atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico. Esse documento deverá trazer especificadas as condições necessárias ao portador de deficiência para que possa realizar as provas com condições iguais a todos os candidatos, inclusive a necessidade de tempo de prorrogação. Na falta do relatório, o candidato não terá assegurado o atendimento solicitado.
  - 1.7 O candidato **declara ser responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição, ficando passível de arcar com as consequências** pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição do **Vestibular 100% Online** e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
  - 1.8 Ao se inscreverem no **processo seletivo 100% online** os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, na legislação educacional vigente, bem como concordam e aceitam a política de privacidade da FATRA ([fatra.edu.br/privacidade](http://fatra.edu.br/privacidade)) e eventuais instruções complementares, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.
2. **DOS ATOS LEGAIS, CURSOS OFERTADOS E VAGAS**
    - 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente no campus sede da FATRA que constam no site [fatra.edu.br](http://fatra.edu.br) e nos itens 10 deste Edital.
    - 2.2 A relação dos cursos ofertados, forma de oferta, dia, horário, **duração do curso, modalidade de oferta, dia/horário de aulas**, vagas e início das aulas, para este processo seletivo, constam nos itens 10 e 11 deste edital.
    - 2.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados fornecidos no momento da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito, data, horário da prova.
    - 2.4 Na hipótese de identificação de candidato com pendência financeira perante a FATRA, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (34) 3229-4004, até 05 dias antes do encerramento do prazo para a aplicação das provas, para possibilitar a efetivação da inscrição.
    - 2.5 Por razões de segurança e de direitos autorais, a **Instituição de Ensino FATRA**, se reserva ao direito de não fornecer exemplares ou cópias dos cadernos de prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
    - 2.6 Não **há previsão de vista**, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.
  3. **DAS INSCRIÇÕES**
    - 3.1 As inscrições serão efetuadas no período de **05 de outubro de 2020 até o dia 19 de março de 2021**.
    - 3.2 Para a realização da inscrição serão solicitadas as seguintes informações pessoais do candidato:  
Documento de Identidade –RG (**para fins de registro de diploma a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, não tem validade**), Cadastro de Pessoa Física - CPF, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico (E-mail) e Número do registro no ENEM (se for o caso).
    - 3.3 Para efetuar a inscrição no Vestibular é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Candidatos Estrangeiros, que não possuem CPF, deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
    - 3.4 As inscrições serão realizadas em um dos seguintes locais:
      - a) **INTERNET**: <https://vestibular.fatra.edu.br/>
      - b) **Central de Matrículas**: (34) 3229-0006 ou **(34) 99126-5009**, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
    - 3.5 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis são:
      - a) **VESTIBULAR ON-LINE**;
      - b) **INGRESSO ENEM**. No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não realizará a prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM.
        - a. Só serão consideradas as notas do Enem dos anos de **2011 a 2020**.
      - c) **PORTADOR DE DIPLOMA**;
      - d) **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**.
    - 3.6 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO**, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções e imprimir o Comprovante de Inscrição encaminhada diretamente no e-mail informado no ato da inscrição.
    - 3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas um curso dentre os que estão sendo ofertados, pela FATRA.
    - 3.8 A FATRA reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo colegiado competente, **sob autorização do COSUP**.
    - 3.9 De acordo com a Lei nº 13.445, de 2017, os candidatos estrangeiros devem estar cientes que, no ato da matrícula, deverão postar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou

Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira, anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá postar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

### 3.10 ALTERAÇÃO DE CURSOS:

- 3.10.1 A Central de Matrículas ou o candidato poderão realizar a alteração do curso eleito entre os cursos constantes nos itens 11 e 12 deste Edital, por meio do <https://vestibular.fatra.edu.br/>, até antes da matrícula, período constante neste Edital. Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso deverá solicitar a alteração via portal educacional.
- 3.11 A inscrição do candidato poderá ser cancelada, se não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

- 4.1 O candidato que pretender utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – deverá realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM desobriga o candidato a realizar a prova do Vestibular.
- 4.2 Qualquer erro no preenchimento das informações referente a inscrição e aos resultados do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.
- 4.3 Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos, compreendido entre os processos seletivos de 2011 a 2019 facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.4 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos na Redação do ENEM.
- 4.5 **A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo FATRA 100% ONLINE, está condicionada a nota mínima de aprovação**, conforme descrito no item 4.4.
- 4.6 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM ocorre em até 36h úteis após o cadastro nos meios supracitados no item 3.4.
- 4.7 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição **NÃO** possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

## 5. DO PORTADOR DE DIPLOMA

- 5.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 5.2 Os cursos descritos nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação.
- 5.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 11.
- 5.4 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA sem antes ser **apresentado pelo candidato os seguintes documentos**: Diploma de Graduação registrado por Instituição de Ensino competente, conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 - CES.
- 5.5 Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, encerram-se as inscrições para o Processo de ingresso por PORTADOR DE DIPLOMA automaticamente.

## 6. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 6.1 São vagas remanescentes oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 6.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados a candidatos vinculados a IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 6.3 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 11.
- 6.4 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.

## 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato que desejar atendimento especial deverá realizar a solicitação via **formulário específico** no prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a depender do tipo do processo seletivo para o qual se inscreveu, para que o pedido seja analisado.
- 7.2 O formulário de atendimento especial estará disponível para *download* no site em [fatra.edu.br](http://fatra.edu.br) ou poderá ser solicitado na Central de Matrícula.

- 7.3 O candidato deverá apresentar o formulário, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo **laudo médico** (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, no ato da inscrição o candidato deverá disponibilizar a IES através da Central de Matrículas devidamente preenchido e assinado para o e-mail **vestibular@fatra.edu.br**.
- 7.4 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, poderão não contar com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a FATRA não recebeu as devidas informações.
- 7.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

## 8. DA FORMA DO PROCESSO SELETIVO – 100% ONLINE

- 8.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada conforme previsto no item 3, após a inscrição o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA FATRA. **O candidato deve se certificar de que é um endereço de e-mail válido, pois será o meio utilizado pela instituição para se comunicar com os alunos.**
- 8.2 O candidato poderá acessar a prova do vestibular - 100% online, logo após a finalização da inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 8.1.
- 8.3 A **prova 100% online, será composta de uma redação com tema específico e prova de múltipla escolha** terá tempo de duração total de **2h (duas horas)** e será 100% on-line, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma.
- 8.3.1 **A prova 100% online** terá o valor de 100 pontos, para fins de classificação e será constituída de 10 (dez) questões, **com o peso** de 40 (quarenta) pontos, sendo 7 (sete) de conhecimentos gerais e 3 (três) de Língua Portuguesa e uma redação com atribuição de 60 pontos, sendo sua execução online, atribuídos 4 (quatro) pontos para cada questão, devendo o candidato obter no mínimo **50 (cinquenta)** pontos para obter aprovação. **A reprovação na prova, se dá na prova de redação.**
- 8.4 A prova de Redação será corrigida observados os seguintes critérios:
- a) **Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).
- b) **Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.
- 8.4.1 Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos **que não atingirem o mínimo de 15 (quinze) linhas**, fugirem inteira ou parcialmente ao tema, veicularem **informações que não pertencem ao tema** e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte.
- 8.4.2 **A redação online deve ser redigida no espaço específico e definido, com a responsabilidade do candidato em produzir o texto, sem cópias de internet ou outra fonte, sob pena de arcar com as responsabilidades legais cabíveis. A autenticidade poderá ser cobrada posteriormente.** É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação.
- 8.5 O candidato que realizou o ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio entre 2011 a 2019 poderá ser dispensado da avaliação do Vestibular do 1º semestre de 2021. Nesse caso, o candidato deverá optar no ato da inscrição pela forma de ingresso “ENEM”, devendo apresentar aproveitamento médio mínimo de 200 pontos na redação, para obter aprovação no processo seletivo da Faculdade FATRA. Os candidatos optantes por essa forma de ingresso deverão entregar uma cópia e apresentar o original do Boletim Individual de Notas do ENEM quando da entrega de documentos.
- 8.6 Fica dispensado do Vestibular do 1º semestre de 2021 o candidato portador de diploma, assim devidamente comprovado, devendo optar pela forma de ingresso como segunda graduação no ato da inscrição, devendo apresentar documentação comprobatória quando da entrega dos documentos exigidos para matrícula.
- 8.7 Fica sujeito à exclusão do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações inexatas no ato da inscrição ou não integralizar os procedimentos de inscrição.

8.8 O candidato não poderá requerer inscrição no vestibular 100% online ou requerer matrícula na FATRA, caso não possua ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, uma vez que não atende ao disposto no subitem 1.3 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

9.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo

Tipo	Quantidade	Pontuação	Mínimo	Máximo
Questões de múltipla escolha	10	40	20	40
Redação	1	60	30	60

9.2 Considerando os candidatos aprovados, a classificação destes se organizará até completar o limite de vagas oferecido **conforme divulgação neste edital.**

9.3 Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Múltipla de Escolha, inclusive pelos candidatos que optaram em utilizar a nota do ENEM. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 10. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Obedecendo ao número de vagas oferecidas, serão considerados aprovados os candidatos que atingirem os resultados obtidos nos termos dos itens 8.3.1, 8.5 e 8.6, até se ultimar o preenchimento total das vagas oferecidas na fase específica.

### 10.2 DAS VAGAS - CURSOS DE GRADUAÇÃO – PERÍODO MATUTINO

Cursos	Modalidade	Ato Regulatório MEC	Total de Vagas 2021/1
Enfermagem	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria 821, de 30/12/2014	40
Psicologia	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria 159, de 03/06/2020	40
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria 207 de 25/06/2020	40

### 10.3 DAS VAGAS - CURSOS DE GRADUAÇÃO – PERÍODO NOTURNO

Cursos	Modalidade	Ato Regulatório MEC	Total de Vagas 2021/1
Administração	Bacharelado	Autorizado pela Portaria 398, de 29/05/2015	60
Ciências Contábeis	Bacharelado	Autorizado pela Portaria 214, de 22/06/2016	60
Enfermagem	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria 821, de 30/12/2014	60
Psicologia	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria 159, de 03/06/2020	60
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria 118, de 21/02/2018	60
Marketing Digital	Tecnólogo	Autorizado pela Portaria nº 318, de 02/07/2020.	50
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria 340 de 18/05/2018	60
Radiologia	Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria 59, de 02/02/2018	60

10.4 As vagas foram definidas de acordo com as vagas não completadas em 2020/2 e de vagas remanescentes de anos anteriores, dentro do ciclo de todos os cursos, disponibilizadas nos turnos matutino e noturno, reservando o direito da IES de gerenciar as mesmas de acordo com sua disponibilidade e realidade de infraestrutura física e acadêmica;

10.5 A Instituição se reserva o direito de abrir turmas com um mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, por turno e/ou turma;

10.6 No caso de número insuficiente de alunos matriculados nos cursos, em um determinado turno e/ou turma, resultando na não abertura da turma do referido curso, os alunos poderão optar para cursar no turno que o curso for aberto. O aluno tem a liberdade de optar por migrar para outro turno em que haja formação de turma, permanecendo as condições contratuais do turno de origem que o aluno optou. Em situação em que o aluno opte por migrar de curso, as condições contratuais, necessariamente, passarão a ser condicionadas ao novo curso de opção do aluno.

10.7 No caso de número insuficiente de alunos matriculados nos cursos, resultando da não abertura de um determinado curso em um turno e/ou turma, os valores pagos até o serão devolvidos integralmente.

10.8 A **FACULDADE FATRA**, reserva o seu direito, conforme cláusula contratual, de realizar junções de turmas e ou disciplinas de seus cursos ofertados, quando necessário, sem prejuízo acadêmico para seus alunos, no decorrer de todos os semestres letivos;

10.9 A **FACULDADE FATRA**, através de regulamentação do MEC (Portaria Nº 1.134, de 10 de Outubro de 2016), por meio do reconhecimento dos Cursos: Bacharelado de Enfermagem, Bacharelado em Psicologia e Curso Superior Tecnológico de Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior Tecnológico de Gestão em Processos Gerenciais, Curso Superior Tecnológico

em Radiologia, da IES, reserva o seu direito de ofertar **20% de sua carga horária total de todos os referidos cursos superiores de graduação, na modalidade EAD**, em todas as suas turmas (novas e em andamento), e nas disciplinas que melhor lhe convier (integral ou parcial), sem prejuízo acadêmico aos seus alunos novatos e veteranos.

## 11. PERÍODO DE MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula será a partir do dia **06/10/2020**, até o dia **23/03/2021**, data especificada no calendário acadêmico 2021/1, conforme previsão contratual para matrícula de alunos novatos, renovação de matrículas dos alunos veteranos e ajustes de grade curricular de todos os alunos, novatos e veteranos.

11.2 A IES reserva o seu direito de ofertar descontos em suas semestralidades e mensalidades através de programas institucionais e convênios empresariais, com organizações públicas e privadas. Pagamento por meio de boleto, computando-se para isso inclusive o sábado;

Para matricular-se, o aluno realizará o **pagamento da 1ª parcela da semestralidade**, o que não lhe garante a vaga, por si só. Para a devida efetivação da matrícula, o aluno deverá entregar contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado em todas as vias, bem como os seguintes documentos (cópia e original para conferência) do aluno:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente assinado e carimbado pela instituição de origem;
- b) Histórico escolar do ensino médio assinado e carimbado pela instituição de origem;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- g) Registro de Identificação (RG) – **para fins de registro de diploma não tem validade Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975 e 7.088/1983.
- h) RNE – Registro Nacional de Estrangeiros, para os candidatos estrangeiros;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Comprovante de residência atualizado.
- k) 1 (uma) foto 3x4

11.3 Quando o responsável financeiro não for o aluno, ou caso o aluno seja menor de 18 anos, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Registro de Identificação (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;

11.4 **PARA PORTADOR DE DIPLOMA** - além dos documentos citados **neste certame**, deverá ser apresentar: original e cópia (**frente e verso**) do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, em atendimento ao Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Portaria DAU/MEC nº 33/1978 e Parecer CNE/CES nº 379/2004. - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por uma universidade Brasileira.

11.4.1 A não apresentação do Diploma de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC **com data de colação de grau anterior à data de início das aulas, bem como a não apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, implicará no CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

11.5 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados **neste certame**, deverá ser apresentado: Histórico Escolar Original, carimbado e assinado, do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias. Com menção de Regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, em atendimento ao Art. 33-G da Portaria Normativa nº 23/2017 republicada em 2010.

11.5.1 A não **apresentação** do Histórico Escolar Original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias e Declaração de Regularidade junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, em atendimento ao Art. 33-G da Portaria Normativa nº 23/2017 republicada em 2010, implicará no CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

11.6 A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida nos itens anteriores.

11.7 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da

matrícula e/ou antes do início das aulas, não cabendo à FATRA, qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

## 12. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

12.1 O Candidato aprovado, portador de diploma de Curso Superior, ou que tenha cursado, em qualquer Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos da FATRA, após a efetivação da matrícula, poderá requerer a dispensa das disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com o regimento interno da FATRA.

12.2 O requerimento deverá ser formalizado via portal educacional FATRA (SEI), por meio do protocolo de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS (ANÁLISE DE EMENTA). O candidato matriculado deverá entregar no SAA (Serviço de Atendimento ao Aluno) situado à Avenida Paes Leme, nº 485, Martins – Uberlândia/MG, ou então, fará a postagem da documentação completa no Portal Acadêmico. Essa documentação inclui os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Superior, **carimbado e assinado**, contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência
- b) Conteúdo Programático / Ementas, **carimbadas e assinadas**.
- c) Atestado de situação junto ao ENADE: cópia simples emitida pela Instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE perante o INEP/MEC – dispensável se presente no item a);

12.3 Após análise e deferimento do pedido de dispensa de disciplina, **cabe ao aluno solicitar via portal acadêmico, o ajuste de grade conforme horário afixado nos murais e disponível no portal acadêmico, protocolar destinado ao coordenador para análise, deferimento e/ou indeferimento.**

## 13. INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início das aulas, para os alunos novatos e veteranos dos **Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Curso Superior Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos, Curso Superior Tecnológico em Marketing Digital, Curso Superior Tecnológico em Processos Gerenciais, Psicologia e Curso Superior Tecnológico em Radiologia**, ofertadas a toda a comunidade acadêmica, está previsto para o dia 22/02/2021 (veteranos) e 23/02/2021 (novatos), de acordo com o calendário acadêmico oficial, que será divulgado posteriormente.

## 14. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

14.1 Após o início do semestre letivo - 1º (primeiro) dia de aula - não haverá devolução de valores pagos.

14.2 Ao inscrever-se, o candidato firma o compromisso, para todos os efeitos, de acatar as normas do Edital do Processo Seletivo, do Manual do Candidato, do Regimento Geral, dos Regulamentos e atos normativos aprovados pelo Conselho de Gestão Superior da Faculdade FATRA.

14.3 O presente Edital poderá ser aditado, respeitadas suas normas e procedimentos, **quando observadas a necessidade e dada a publicidade requerida**

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela direção geral da FATRA.

Uberlândia, 18 de setembro de 2020.

---

João Gonçalves Cunha  
Diretor Geral da Faculdade do Trabalho - FATRA